



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

FOLHAS N.º
1

RESOLUÇÃO Nº 32/99

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º
DA RESOLUÇÃO Nº 03/99.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 03/99 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - omissis

I – omissis

II – omissis

III – Que a quantidade máxima de cargos lotados nos gabinetes de cada Vereador, não exceda a vinte (20), observando o disposto no anexo único desta Resolução, que passa a substituir o anexo III da Resolução nº 03/99”.

Parágrafo único – Os Vereadores terão o prazo de sessenta (60) dias para se adequarem ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Vereador deverá apresentar mensalmente à Secretaria da Câmara a frequência dos seus assessores, bem como o endereço do seu Gabinete.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 1999.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Graccho Cardoso", em Aracaju, 18 de outubro de 1999.


**Sérgio Carlos de Jesus Goes
PRESIDENTE**


**José Silvío Monteiro
1º SECRETÁRIO**

**Renilson da Silva Cruz
2º SECRETÁRIO**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

FOLHAS N.º 03

ANEXO ÚNICO

Cargos em Comissão subordinados aos Gabinetes dos Vereadores (CCE-02-GV)

Denominação	Símbolo	Quantidade por Gabinete	Máximo desdobrado/Gabinete
Assessor Parlamentar	CCE-02-GV	03	12
Coordenador de Equipe	CCE-02-GV	02	08
TOTAL GERAL	-	05	20

III - Que a quantidade máxima de cargos lotados nos gabinetes de cada Vereador, não exceda a quinze (15), observado o disposto no anexo único desta Resolução, que passa a substituir o anexo III da Resolução nº 03/97.

Parágrafo único - Os Vereadores terão o prazo de sessenta (60) dias para se adequarem ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Vereador deverá apresentar mensalmente à Secretaria da Câmara a frequência dos seus assessores, bem como o endereço do seu Gabinete.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

RESOLUÇÃO Nº 32/99

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º
DA RESOLUÇÃO Nº 03/99.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 03/99 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - omissis

I – omissis

II – omissis

III – Que a quantidade máxima de cargos lotados nos gabinetes de cada Vereador, não exceda a quinze (15), observado o disposto no anexo único desta Resolução, que passa a substituir o anexo III da Resolução nº 03/99”.

Parágrafo único – Os Vereadores terão o prazo de sessenta (60) dias para se adequarem ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Vereador deverá apresentar mensalmente à Secretaria da Câmara a frequência dos seus assessores, bem como o endereço do seu Gabinete.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 1999.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Graccho Cardoso", em Aracaju, 18 de outubro de 1999.

**Sérgio Carlos de Jesus Goes
PRESIDENTE**

**José Silvio Monteiro
1º SECRETÁRIO**

**Renilson da Silva Cruz
2º SECRETÁRIO**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ANEXO ÚNICO

Cargos em Comissão subordinados aos Gabinetes dos Vereadores (CCE-02-GV)

Denominação	Símbolo	Quantidade por Gabinete	Máximo desdobrado/Gabinete
Assessor Parlamentar	CCE-02-GV	03	10
Coordenador de Equipe	CCE-02-GV	02	05
TOTAL GERAL	-	05	15